



**ADENDO Nº 3**  
**AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, por seu Prefeito Municipal, torna público o presente adendo, com a seguinte consideração:

**Considerando** a possibilidade de existir candidatos ao magistério municipal prejudicados pela ausência de instrução clara (passo a passo) no edital para anexação de documentos (títulos);

**Considerando** que a anexação dos documentos (títulos) deveria ser efetuada em único arquivo, e no caso do candidato anexar um segundo arquivo no mesmo item o programa substitui o anterior;

**Considerando** que é possível identificar no programa os candidatos que fizeram a tentativa de anexar mais de um documento (títulos);

**Considerando** que o desejo da administração municipal é que todo o processo seja concluído de forma transparente e sem prejuízo aos candidatos;

**RESOLVE:**

I – Reabrir o prazo de 28 de setembro de 2015 a 02 de outubro de 2015, para entrega dos documentos dos candidatos classificados com nota igual ou superior a cinco na prova objetiva, que tentaram anexar mais de um documento (título), sem ser em arquivo único;

II – Verificar em audiência pública os candidatos que procederam da forma do item I, que apresentaram recurso em tempo hábil;

III – A audiência pública de conferência e contagem dos títulos será realizada no dia 07 de outubro de 2015 às 08:30 horas na Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul, sito à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC.

IV – Os candidatos deverão entregar os documentos (títulos) em envelope fechado, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul ou na sede da AMAUC, no período estabelecido o item I, no horário de expediente, com a identificação do candidato, o número do edital do concurso público e a descrição do cargo para o qual se inscreveu;



V – Os documentos deverão ser apresentados cópias e só terá validade aqueles emitidos anterior à data limite de limite da inscrição e conforme as regras estabelecidas no edital;

VI – A apresentação dos documentos é faculdade do candidato e a não apresentação implica na manutenção da contagem de pontos já efetuada pela Comissão.

Este Adendo substitui o Adendo nº 2, publicado no dia 23 de setembro de 2015.

Dê-se Publicidade.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, 25 de setembro de

2015.

*Pedro Ari Parizotto*  
Prefeito Municipal  
Lindóia do Sul - SC